

Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, como condições para eficácia dos autos.

Itapeva, 05 de fevereiro de 2.016

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÕES e REVOGAÇÕES

Processo Administrativo nº 8.804/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Concorrência Nº 2/2015

Objeto: Serviço de transporte de alunos.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, resolvo:

1. **REVOGAR** a linha **364**.
2. **HOMOLOGAR** os itens restantes em favor das empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **LOIDE DE ARAÚJO GONÇALVES 35833499895**, linha **363**;
 - **SIDNEI RODRIGUES DA CRUZ ME**, linha **365**;
 - **MARIA ISABEL DE O. FABRI TRANSPORTES ME**, linhas **360, 361 e 367**;
 - **WELLINTON SILVA GRECCO 42321225831**, linha **362**;
 - **BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS CIOFFI LUIZ**, linhas **359 e 366**.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 5 de fevereiro de 2016.

Processo Administrativo nº 59/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Assunto: Convite Nº 1/2016

Objeto: Serviço de pintura de guias, incluso limpeza, varredura, capinagem e remoção de resíduos.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Convite nº 1/2016, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– **SIWIL GROUP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI ME**, lote único.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 5 de fevereiro de 2016.

Itapeva, 12 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 00001 de 10 de fevereiro de 2016

INSTITUI o Programa “Gestão para a Aprendizagem” destinado aos de Técnicos da Se-

cretaria Municipal da Educação - SME e Gestores Escolares do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação/implementação do Programa “Gestão para a Aprendizagem”, destinado aos Técnicos da SME e Gestores Escolares (Diretores e Coordenadores Pedagógicos) do Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar e implementar, por meio da parceria estabelecida com a Elos Educacional e a Fundação Lemann, o Programa “Gestão para a Aprendizagem”, o qual visa melhoria do processo de ensino-aprendizagem e que se fez realizar, a partir das seguintes etapas: inscrição, entrevista, atividades on-line para seleção, entre os meses de novembro/2015 a janeiro/2016.

Art. 2º Em conformidade com o edital do Programa “Gestão para a Aprendizagem” o curso compreende um programa de formação de gestores (diretores e coordenadores pedagógicos), que visa promover uma cultura escolar de altas expectativas e uma gestão eficiente e democrática que tenha como foco o trabalho pedagógico para garantir que todos os alunos aprendam. Em 2015, a UNESCO reconheceu o programa Gestão para a Aprendizagem como uma das experiências inovadoras em formação de lideranças escolares na América Latina.

Art. 3º - O referido curso será oferecido para as duplas gestoras, de cada unidade escolar do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, como formação em serviço, em regime semi-presencial com atividades on-line e encontros presenciais com os formadores da Elos Educacional e técnicos da SME.

Art. 4º Caberá à comissão formada pelos técnicos responsáveis pelo programa, a organização das atividades presenciais, o acompanhamento e o suporte das atividades realizadas em plantões, previamente agendados bem como envolver os supervisores no acompanhamento das atividades.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Informática da SME, o suporte de informática nos encontros presenciais e no agendamento/disponibilização dos laboratórios de informática educacional, localizados no Núcleo Técnico Pedagógico para a realização das atividades on-line.

Art. 6º Aos supervisores de Ed. Básica do Ensino Fundamental e à Coordenadora Geral de Normas Pedagógicas, do Centro de Formação Pedagógica caberá o acompanhamento das atividades realizadas pelas duplas gestoras na escola, conforme planejamento específico para tal finalidade e demandas apresentadas.

Art. 7º Todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva-SP estão automaticamente inscritas, por meio das duplas de gestores escolares, preferencialmente efetivos e indicados quando for o caso, pois as ações visarão o trabalho no ano letivo de 2016.

Art. 8º Considerando que o referido programa possui normas

específicas foram definidas duas vagas por escola, as quais serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I- Nas escolas onde há um diretor e um vice-diretor, a inscrição será automática do diretor;

II- Nas escolas onde há dois coordenadores efetivos – a vaga será oferecida primeiramente aquele com a maior pontuação (tempo de serviço no magistério);

III- Nos casos onde há um coordenador atuando em duas escolas, a inscrição será automática na unidade escolar onde há o maior número de alunos;

Parágrafo único: A seleção será definida pela Elos Educacional e poderá haver alteração na quantidade de vagas por município, quantidade essa que só será divulgada após a entrega e análise das fichas de inscrição, no 1º evento presencial.

Art. 9º O desenvolvimento das ações será obrigatório e integral, enquanto os gestores estiverem exercendo as funções/cargos de diretor e coordenador pedagógico, em consonância ao Termo de Compromisso anexo.

Art. 10 A desistência implicará na devolução das custas de implantação e implementação do referido curso, calculadas pelo setor financeiro desta SME.

Parágrafo único: Ainda, deverá ser entregue uma justificativa, por escrito, em duas vias, protocoladas no gabinete da secretária.

Art. 11 A certificação será emitida pela Fundação Lemann e Elos Educacional com participação mínima de 75% das atividades do curso, num total de 180 horas

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapeva, 10 de fevereiro de 2016.

GENI CARDOSO MÚZEL SANTOS
Secretária Municipal da Educação

ANEXO – I Termo de Compromisso
Programa “Gestão para a Aprendizagem – 2016” SME -
Itapeva/SP



DADOS DA ESCOLA:

Nome da escola:	
Endereço da escola:	
Bairro/Cidade/Estado:	
Telefone da escola com DDD: ()	
Nome completo sem abreviação GESTOR* 1 :	
Cargo:	
Endereço de e-mail pessoal:	
Data de nascimento:	Sexo: F () M ()
Registro de Identidade (RG) :	CPF:
Endereço residencial com CEP:	
Bairro/Cidade/Estado:	
Telefone Residencial com DDD: ()	Cel com DDD: ()
Nome completo sem abreviação GESTOR* 2	
Cargo:	
Endereço de e-mail pessoal:	
Data de nascimento:	Sexo: F () M ()
Registro de Identidade (RG) :	CPF:
Endereço residencial com CEP:	
Bairro/Cidade/Estado:	
Telefone Residencial com DDD: ()	Cel com DDD: ()

(*) Entendendo como Gestor – Diretor/ Vice-diretor e Coordenador Pedagógico

Resposta:	
De 1(um) à 5(cinco), entendendo 1(um) como pouco e 5 (cinco) como muito, qual é o seu grau de motivação e interesse em para participar do curso GESTÃO PARA A APRENDIZAGEM:	
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5
De 1(um) à 5(cinco), entendendo 1(um) como péssima e 5 (cinco) como excelente, como você avalia a conexão à internet em sua escola:	
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5
Porque você entende que a sua escola deve ser selecionada para receber o curso GESTÃO PARA A APRENDIZAGEM?	

TERMO DE COMPROMISSO

Nós, gestores acima qualificados, nos comprometemos, caso

selecionados, a participar do Programa **GESTÃO PARA A APRENDIZAGEM**, realizando os estudos e as atividades propostas no curso (por meio de plataforma de aprendizagem online) até sua conclusão, em **30 de NOVEMBRO de 2016**, salvo, por motivo de força maior, tais como luto na família, doença grave, mudança de escola, cidade, estado ou similares, ciente de que para realiza-lo necessito de conexão à internet.

Estou ciente que o curso **GESTÃO PARA A APRENDIZAGEM** é integralmente gratuito para todos os cursistas selecionados e que a Fundação Lemann e Elos Educacional emitirão certificado próprio equivalente ao número de horas efetivamente cumprido pelo cursista para aqueles que cumprirem carga horária igual ou superior a 75% do total do curso. O curso terá carga horária total de 180 horas, incluindo os encontros presenciais, estudos on-line e atividades práticas.

Itapeva, _____ de fevereiro de 2016.

Assinatura Gestor 1 – Diretor/Vice-Diretor

Assinatura Gestor 2 – Coordenador Pedagógico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 3.871, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016
AUTORIZA o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, a título gratuito, imóvel de sua propriedade, para a Associação Beneficente Assistencial Dorcas de Madureira de Itapeva - ASBADMI.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, por 50 (cinquenta) anos, a título gratuito, para o Associação Beneficente Assistencial Dorcas de Madureira de Itapeva - ASBADMI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.978.719/0001-81, uma área de sua propriedade, com 3.144,39m², localizada nesta cidade de Itapeva/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

“Tem início no marco 1B e segue em direção ao marco 4 no azimute 295,508° em uma distância de 54,38 metros, confrontando com Área B1-1; no marco 4, deflete à esquerda e segue em direção ao marco 3 no azimute 205,508° em uma distância de 28,42 metros, confrontando com Área B1-1; no marco 3, deflete à direita e segue em direção ao marco 21 no azimute de 295,508° em uma distância de 26,02 metros; do marco 21, segue em direção ao marco 20C no azimute de 295,508° em uma distância de 20,00 metros; no marco 20C, deflete à direita e segue em direção ao marco 20D no azimute de 25,508° em uma distância de 47,39 metros, confrontando com Área B1-3; no marco 20D, deflete à direita e segue em direção ao marco 1A azimute de 115,508° em uma